



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**RESULTADO DE RECURSOS - SELEÇÃO DO MESTRADO PARA INGRESSO EM
2023 (EDITAL 02/PPGEF/2022)**

Florianópolis (SC), 29 de setembro de 2022.

**REF.: RESPOSTA AO RECURSO DE JESSÉ H. VERÍSSIMO DE MEDEIROS AO
RESULTADO DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO DO MESTRADO DO PPGEF.**

O candidato Jessé H. Veríssimo de Medeiros, solicitou, por meio de recurso, reconsideração frente a sua desclassificação no processo seletivo devido ao não atingimento da pontuação mínima exigida no currículo lattes. O mesmo solicita também reavaliação de documentação complementar encaminhada, a fim de que seja atribuída a pontuação correspondente ao currículo lattes e possibilitada a respectiva classificação para a próxima etapa do processo seletivo.

Frente ao exposto a Comissão se manifesta esclarecendo os seguintes aspectos:

- 1) O candidato afirma que sua desclassificação na 1ª etapa do edital de seleção lhe causou surpresa, uma vez que a inscrição havia sido devidamente homologada e publicada. A Comissão esclarece, no entanto, que tratam-se de etapas distintas e independentes. Para homologação verificou-se apenas se os documentos foram apresentados ou não no ato da inscrição, no caso do currículo (item 3.5.2 do Edital) não fora analisado na etapa de homologação o conteúdo em si da documentação apresentada naquele momento.
- 2) O candidato alega ter preparado em tempo os documentos a serem encaminhados para a inscrição no edital, no entanto, o mesmo relata que houve uma falha no envio dos documentos, e que “Devido a essa falha, o currículo lattes foi encaminhado sem os respectivos comprovantes” conforme apontado pelo próprio candidato em seu recurso. Frente ao ocorrido, o candidato faz o encaminhamento dos documentos comprobatórios posteriormente, em anexo a este recurso. Diante do exposto, a Comissão de seleção esclarece que não há possibilidade de análise de qualquer documento apresentado após o prazo regulamentar de inscrição no processo de seleção de mestrado.
- 3) O candidato solicita que sua situação seja analisada com a razoabilidade adequada, pois o ato de entrega da documentação exigida foi devidamente adimplido e a ausência dos comprovantes se deu por uma falha passível de regularização. Contudo, a Comissão de

seleção esclarece que o descumprimento dos prazos previstos em edital para inscrição afetaria a isonomia do processo de seleção, podendo resultar em tratamento diferenciado entre os candidatos. Dessa forma, não se trata de um formalismo, mas sim ao respeito a esse princípio.

Voto

Considerando o exposto acima, sobretudo da impossibilidade de análise de qualquer documento apresentado após o prazo regulamentar de inscrição no processo de seleção de mestrado, a comissão se manifesta pelo INDEFERIMENTO do recurso do candidato, mantendo-se a condição de eliminado do processo seletivo deste certame.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO
(PORTARIA N.º 024/PPGEF/2022)**